



Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 001/2011, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR** e o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANANENSE – PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**.

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 720-747/SSP/PR e CPF/MF nº139.212.829-34 e por seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, **PÉRICLES SÓCRATES WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.100.529-2 e CPF/MF nº615.361.139-72, a seguir denominada simplesmente **SANEPAR**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 76.793.397/0001-88, com sede na Alameda Doutor Muricy nº 950 – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pela sua Presidente, **CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.521.218-8/SSP-PR e CPF/MF nº 941.007.649-87, tendo em vista o Programa de apoio a organização de catadores de materiais recicláveis do Estado do Paraná, resolvem firmar o presente aditamento ao **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, em atendimento à Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Resolução Conjunta 001 do Estado do Paraná e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Legislação Federal e Estadual pertinentes, destinado à orientação e apoio a organização de catadores de material reciclável dos Municípios do Estado do Paraná mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo aditivo tem por objeto readequar o Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo e alterar as seguintes cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SANEPAR e o PROVOPAR:

A **cláusula primeira** do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SANEPAR e o PROVOPAR passa a incluir a seguinte redação:

**Parágrafo único:** os municípios de que trata o caput da cláusula primeira, serão posteriormente indicados pela SANEPAR.

A **cláusula quinta** do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SANEPAR e o PROVOPAR, passa a incluir a seguinte redação:

**Parágrafo primeiro:** O saldo final da conta corrente específica deste Convênio de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser restituído a Sanepar.

**Parágrafo segundo:** Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do Convênio, poderão, a critério da concedente, ser doados ou cedidos em forma de comodato para o PROVOPAR.

A **cláusula sexta** do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SANEPAR e o PROVOPAR, passa a incluir a seguinte redação:

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas será realizada por intermédio do Sistema Integrado de Transferência e encaminhamento do processo de prestação de contas ao Tribunal de Contas para julgamento.

**Parágrafo segundo:** A Sanepar deve indicar um gestor, encarregado da fiscalização, da transferência, e da execução do respectivo objeto.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SANEPAR e o PROVOPAR passará a ter a seguinte numeração 001/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

E por assim estarem, as partes acordadas, datam e assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para plena eficácia e validade do mesmo.

Curitiba, 13 de março 2012.

**FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**  
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR

**CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI**  
PRESIDENTE DO PROVOPAR

**PÉRICLES SÓCRATES WEBER**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

Ivete Latrônico  
RG 6.776.169-3 Pr  
CPF 811.290.419-72

